



MANIFESTO SIMPLIFICA JÁ!

COM A PANDEMIA COVID-19, NÃO PODEMOS MAIS ESPERAR!

Num cenário pós-covid-19, saúde pública será ainda mais demandada, educação à distância e normas de higiene prevalecerão na educação pública, e Municípios terão de dar conta de um novo transporte público

A pandemia covid-19 trouxe novos tempos para a sociedade brasileira. Nossas fragilidades sociais estão ainda mais expostas. Por um longo período, a assistência social terá forte impacto de demanda, pois fatalmente a carestia irá aumentar, fazendo com que particularmente os Municípios sejam ainda mais demandados por suas sociedades locais, demandando mais recursos.

O empobrecimento das famílias causará transferência da utilização de serviços privados por serviços públicos, particularmente na saúde e na educação, exigindo mais orçamento de Municípios e Estados.

As escolas públicas terão que ser estruturadas para suportar maiores exigências de higiene pública, com protocolos mais rígidos, e o ensino à distância público deverá ser incrementado fortemente.

Os estabelecimentos de saúde, desde as unidades básicas de saúde até os hospitais de alta complexidade, são o principal front da batalha que ora vivenciamos, tendo que ser o sistema de saúde, cuja execução é quase que totalmente feita por Municípios e Estados, muito robustecido para uma guerra que não sabemos ainda quanto tempo durará.

Urgente necessidade de recuperação da economia, com melhoria do ambiente de negócios, mais emprego e renda já!

Somos a favor de grandes aprimoramentos na tributação do consumo do Brasil, de forma a contribuir para a melhoria do ambiente de negócios do país, o que se torna mais urgente com a crise econômica que segue a crise sanitária. Assim, geração de mais emprego e renda para a população serão fundamentais para a retomada de um crescimento econômico vigoroso e sustentável.

Num cenário que já era de um sistema tributário ineficiente, com um emaranhado complexo de normas, causadoras de insegurança jurídica e que elevam sobremaneira o custo das empresas, as mudanças são mais urgentes ainda, não podem esperar.

Inaceitável o IBS, com aumento da complexidade e da carga tributária

Desta forma, devem ser rejeitadas propostas de criação de um novo imposto de valor agregado, de âmbito nacional, que impliquem, ao longo dos próximos 5 ou 10 anos, em mais insegurança jurídica no sistema, com a manutenção, em paralelo das complexas contribuições sociais federais, das 27 legislações autônomas de ICMS, e das 5570 legislações autônomas de ISS, imposto sobre serviços, bem como suas incontáveis regras tributárias, inúmeras alíquotas, e uma centena de obrigações acessórias. Tais propostas em nada contribuem para a eficiência da arrecadação, agravam e comprometem a sobrevivência de nossas empresas e a criação de empregos dentro da perspectiva de uma economia global cada vez mais competitiva, e que



precisa se recuperar o mais rapidamente possível, após a grande onda que foi a pandemia covid-19.

Além disso, a unificação dos tributos sobre o consumo sob uma nova sigla causará aumentos de mais de 200% na carga tributária do setor de serviços, em virtude da adoção da proposta de uma alíquota única tanto para bens como para serviços, o que causará enorme queda de demanda e aumento de desemprego no setor que hoje é o campeão de aproveitamento de mão de obra.

A necessidade de aprimorar os tributos mais problemáticos

Os diagnósticos são diversos para cada tributo. De um lado, sabemos que o ICMS é hoje o tributo sobre o consumo mais problemático no Brasil. O Banco Mundial, em seu relatório *Doing Business 2020*, aponta que no Brasil, gasta-se 1.501 horas para se apurar, calcular e pagar tributos, e que o ICMS é responsável por 889 horas desse total, ou seja, 59%.

Nesta mesma linha, a Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em pesquisa recente, 2019, aponta que 42% dos industriais entrevistados afirmaram que “o ICMS é o tributo mais prejudicial à competitividade da indústria”. Em segundo lugar, empatados, ficam as contribuições PIS/COFINS e as Contribuições Previdenciárias (INSS), com 16% cada. Já o ISS, que incide sobre o setor econômico que mais cresceu nos últimos anos e é o que mais emprega (62% da classe empregada), responde por apenas 1% das críticas do setor industrial nessa pesquisa.

Todos os Municípios são os grandes perdedores, seja com o IBS nacional; seja com o IBS Dual. Perde a população local!

É inadmissível aceitar uma reforma em que a criação do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) nacional faz com que **todos** os Municípios sejam os grandes perdedores, reduzindo sua participação em 46% na tributação dos serviços, base econômica que mais cresce no país e no mundo (essa queda é de 51% no caso do IBS dual). Esse crescimento tem contribuído para os Municípios conseguirem fazer frente às crescentes demandas da população local por serviços públicos como educação, saúde, transporte, manutenção e desenvolvimento urbano, e zeladoria pública, e será ainda mais importante agora, em que os Municípios estão no front dessa guerra sanitária, que assola o Brasil e o mundo.

A extinção do ISS para os Municípios inviabiliza a prestação de tais serviços à população e, conseqüentemente, obrigaria os Municípios a aumentarem suas alíquotas do IBS para compensarem as perdas, gerando nova rodada de aumento de carga tributária, o que implicaria em mais desemprego, dificultando a retomada do crescimento econômico.

Junção de 5 tributos em 1 não é sinônimo de simplificação!

As propostas que estão em debate no Congresso Nacional promovem a junção de vários tributos num só, como se isso fosse a solução para a tributação do consumo no país. Mas não é a junção do ISS com o ICMS que resolve os principais problemas hoje existentes, causados pelo ICMS. Tanto que se o ISS fosse juntado com o ICMS e esse novo IBS Estadual (IVA Dual) fosse mantido com a cobrança na origem que é hoje, a guerra fiscal do ICMS, um dos grandes vilões na tributação do consumo atual, continuaria, com todos os estragos já conhecidos, e pior, estendendo-os ao setor de serviços, que, como dito acima, é o que mais emprega no país.

Por outro lado, mesmo mantendo-se separados ISS e ICMS, mas se ambos forem previstos com a tributação no destino, isto evitaria a guerra fiscal, tanto entre os Municípios, quanto entre os Estados. Ou seja, para trazer simplificação, mais importante que juntar esses impostos, é



aprimorar cada um deles (a tributação no destino é um dos pontos desse aprimoramento). E isso não prejudica nem os Municípios, nem os Estados e nem o cidadão contribuinte.

Na verdade, a verdadeira revolução em termos de melhoria na tributação do consumo não é juntar ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI num IBS; e sim unificar os atuais 27 ICMS num ICMS Nacional, e os 5.570 ISS num ISS Nacional, além de aprimorar o IPI como imposto seletivo, unificar a PIS e COFINS numa Contribuição sobre o Valor Adicionado (CVA) federal e prever a desoneração sobre a folha de pagamento.

Nossa proposta

Apresentamos aqui outro rumo: a simplificação do sistema tributário nacional, aprimorando-se substancialmente a tributação no consumo, e empregando, de fato, os princípios alardeados pelas propostas que estão em debate no Congresso Nacional, porém, de forma imediata e sem causar tantos impactos danosos para a população e aumento excessivo de carga tributária.

Aprimoram-se assim o ICMS e o ISS, e criam-se a CVA federal e o IPI Seletivo, bem como reduz-se a tributação da folha de salários, com os seguintes elementos:

São eles:

- (i) Legislação nacional do ICMS; e legislação nacional do ISS;
- (ii) Vedações a benefícios fiscais e a regimes especiais no âmbito da CVA federal, do ICMS, e do ISS;
- (iii) Alíquota única da CVA federal; do ICMS por Estado; do ISS por Municípios;
- (iv) Tributação no destino para o ICMS e para o ISS, com a previsão de, no caso do ISS, compartilhamento do produto da arrecadação com a origem, para incentivar a cooperação na fiscalização;
- (v) NF-e e guia nacional do ICMS; e NFS-e e guia nacional do ISS e da CVA federal;
- (vi) Crédito financeiro na CVA federal e no ICMS;
- (vii) Transparência para o cidadão consumidor, prevendo-se alíquota por fora (“imposto por fora”) não só para a CVA federal, mas também para o ICMS e o ISS;
- (viii) Base ampla de incidência para o ISS, trazendo equidade horizontal;
- (ix) Devolução parcial da CVA federal, do ICMS e do ISS, para as famílias de baixa renda; e
- (x) Alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal tanto menor: (x.1) quanto maior for a massa salarial da empresa; e (x.2) quanto mais empregados ela contratar.

Esses pontos estão detalhados na campanha SIMPLIFICA JÁ!

Vamos tirar as amarras que engessam o nosso país, e contribuir para a superação dessa grave crise econômica, precisamos simplificar já!

www.simplificaja.org.br